



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 6650 / 2026.

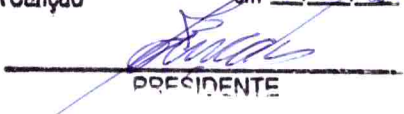
Aprovado em 1º turno por 13 votos, em 30/4/26

Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 30/4/26

Aprovado Redação por 14 votos, em 30/4/26



A Sanção em 4/5/26


PRESIDENTE

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para incluir valor com repasse financeiro nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 01184 – 01.08.04.00 08.243.0007.2.0087 Apoio às Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente – FIA, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 02-0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para Fundo M. Criança, no valor de R\$ 32.820,57; e 01185 – 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087 Apoio às Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente – FIA, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 02-0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para Fundo M. Criança, no valor de R\$ 22.418,04, totalizando R\$ 55.238,61 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por superávit financeiro na Fonte 02-0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para Fundo M. Criança; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



ANEXO ÚNICO

Contribuições				
Função ...				
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
243	7	1184	FIA – Entidades Assist. Criança/Adolescente a preencher requisitos	1.052.000,00 1.132.747,00 1.207.587,40 1.363.707,61 1.505.015,61 1.555.301,64 1.630.601,64 1.695.851,64 1.898.280,52 1.931.101,09

Auxílios				
Função ...				
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
243	7	1185	FIA – Entidades Assist. Criança/Adolescente a preencher requisitos	100.000,00 105.908,98 185.551,36 207.969,40



MENSAGEM Nº 237, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração da redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para atender modificações promovidas no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Digital nº 5029-26-PAT-GOV, de 12 de fevereiro de 2026, solicitou a alteração do repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e o FIA – Entidades Assist. Criança/Adolescente a preencher requisitos (Associação de Proteção à Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas – Casa das Meninas), no valor de R\$ 55.238,61 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), a serem distribuídos nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”.

O recurso vinculado no valor de R\$ 55.238,61 é de origem de transferências para o Fundo Municipal do FIA.

Os valores a serem repassados foram definidos conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Edital de Chamamento Público nº 03/2025.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 55.238,61 com suplementação por superávit financeiro.

Destarte, mediante a necessidade de regularização orçamentária e financeira, a legalidade e a oportunidade da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal